

## ATA DA 13ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal -Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho, Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor João Carlos Teixeira, a Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Substituta Maria Fernanda de Miranda Silva e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. ATA: Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 12ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 27 de maio de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-00001339/2019-82 - Proposta de minuta de Resolução que versa sobre o estabelecimento das curvas de referência para o acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria, para o período de maio a dezembro de 2019. Relator: Diretor Jorge Werneck Lima. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu estabelecer as curvas de referência para acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, referente ao período de maio a dezembro de 2019, nos termos do voto do Diretor Relator. Ato: Resolução nº 08/2019. 2. Processo SEI nº 00197-00001479/2019-51 - Homologação do certame referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2019, que versa sobre a aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado (sem instalação), tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Multi Works Comércio de Produtos e Prestação de Serviços Profissionais Ltda., CNPJ nº 04.896.000/0001-72. Relator: Diretor José Walter Vazquez Filho. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu homologar o certame referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2019 e autorizar a contratação da empresa Multi Works Comércio de Produtos e Prestação de Serviços Profissionais Ltda., CNPJ nº 04.896.000/0001-72, nos termos do voto do Diretor-Relator. Ato: Despacho nº 72/2019. 3. Processo SEI nº 00197-00001580/2019-10 -Recurso de Revisão interposto pela Sra. Lilian de Moura Gomes Santana, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.462/2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. Relator: Diretor Raimundo Ribeiro. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela Sra. Lilian de Moura Gomes Santana, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nos termos do voto do Diretor-Relator. Ato: Despacho nº 73/2019. 4. Processo SEI nº 00197-00001577/2019-98 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Natanael Justino da Silva, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.006.637/2018, que versa sobre lançamento indevido na rede pública. Relator: Diretor José revisão interposto pelo Sr. Natanael Justino da Silva, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe-

J 9:

-lhe 🌂



provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. Ato: Despacho nº 74/2019. 5. Processo SEI nº 00197-00001676/2019-70 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Mariano Alves da Silva Filho, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.003.961/2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. Relator: Diretor Jorge Werneck Lima. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso interposto pelo usuário Sr. Mariano Alves da Silva Filho, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que definiu o valor da multa em R\$ 1.032,50 (um mil trinta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. Ato: Despacho nº 75/2019. 6. Processo SEI nº 00197-00001482/2019-74 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Antonio Elzo Oliveira, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092. 004.934.2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. Relator: Diretor José Walter Vazquez Filho. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Antonio Elzo Oliveira, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. Ato: Despacho nº 76/2019 Mada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretgres presentes.

Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles Diretor-Presidente

> Jorge Werneck Lima Diretor

Raimundo Ribeiro

Diretor

alter Vazquez Filho

Diretor